

## REVISÕES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

### Exercício de Atividades Concomitantes

Quando o segurado possui vínculos de trabalho distintos no mesmo período de tempo, ocorrem recolhimentos previdenciários de fontes variadas, nesse caso deve-se redobrar o cuidado.

A [Instrução Normativa 77/2015](#) do INSS disciplina essa situação em seus artigos 194 e 195, importante é deixar bem claro quem se encontra nessa situação, veja o Exemplos:

- Enfermeira que trabalha com registro em Carteira para o Hospital das Clínicas e concomitantemente para uma Fundação de Apoio ao Hospital;
- Médico que trabalha com registro em Carteira e em seu consultório, concomitantemente e dentre tantos outros exemplos.

O INSS considera como atividade primária aquela em que o segurado conta com mais tempo de serviço, assim, os recolhimentos realizados por essa fonte serão computados normalmente no momento do cálculo da aposentadoria.

Problema reside na forma como o INSS considera os recolhimentos da atividade secundária quando esses, somados aos recolhimentos da atividade primária, não atingirem mensalmente o teto.

Os recolhimentos da atividade secundária, mesmo que maiores do que os da atividade primária geram impacto praticamente irrisório no salário mensal do benefício a ser pago.

- No primeiro exemplo, da enfermeira, vejamos: laborou durante 30 anos para o Hospital das Clínicas e, concomitantemente, durante 10 anos para a Fundação de Apoio, aposentando-se em 2013.
- Se a média das contribuições para o HC tiver dado R\$1.000,00 e para a Fundação R\$1.500,00, veja que os dez anos de recolhimento para a Fundação aumentará R\$103,85 no valor da aposentadoria, veja o desenho abaixo:

Ap Tempo de Contribuição - Mulher - Idade 45 anos

**PRIMÁRIA:** 30 anos de contribuição

Média hipotética = 1.000,00 x FatorPrev(0,5048) = 504,80

+

**SECUNDÁRIA:** 10 anos de contribuição

Média hipotética = 1.500,00 x 10/30 = 500,00 x FatorPrev(0,2077) = 103,85

= **TOTAL = 608,65**

1ª incidência do Fator Previdenciário

2ª incidência do Fator Previdenciário

Proporcionalidade

Esse exemplo apenas ilustra a injustiça que é cometida pelo INSS quando calcula o valor de aposentadorias de segurados que exerceram múltiplas atividades concomitantes durante o período básico de cálculo do benefício. No caso concreto decidido pela Justiça Federal de Ribeirão Preto, processo 0010932-46.2014.4.03.6302, **16 anos de recolhimentos realizados pela FAEPA e pela autora Enfermeira, na atividade secundária, resultaram R\$14,24 de aumento em sua aposentadoria!!!**

**Apesar da severa injustiça, nada vinha sendo feito, em 2014 a tese revisional foi desenvolvida pelo escritório Gabarra Sociedade de Advogados, em face da demanda de trabalhadores do Hospital das Clínicas e da Fundação de Apoio FAEPA.**

Outras teses foram muito bem desenhadas pelo Professor Emerson Costa Lemes em seu livro publicado em 2015 “Atividades Concomitantes ou simultâneas na Previdência Social”, editora Juruá. O fato é que essa situação de flagrante e reconhecida injustiça possui amparo no ordenamento jurídico e vem sendo aplicada pelo INSS, cabe a nós, trabalhadores e advogados, lutarmos pela mudança dessa absurda situação.

Através do estudo dos direitos sociais nossa missão é garantir melhor qualidade de vida pra população!

Assim, vale a dica para os que ainda não aposentaram e, da mesma forma, para o aposentado que possua carta de concessão onde constam atividades secundárias, o caso merece análise!

#### DOCUMENTOS

Documentos Principais: Carteira de Identidade - RG; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Certidão de Registro Civil (Nascimento ou Casamento); Comprovante de Endereço (últimos 2 meses), além da:

- Carta de concessão e memória de cálculo do benefício.

NOME				EMAIL			
ENDEREÇO							
BAIRRO			CIDADE		UF	CEP	
RG		CPF		TELEFONE			

O **\*CONTRATANTE supra qualificado contrata** os serviços profissionais da **CONTRATADA GABARRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, OAB/SP 13.908**, inscrita no CNPJ 15.547.881/0001-32, na pessoa de seu advogado administrador RAFAEL MIRANDA GABARRA, OAB/SP 256.762 (contato@gabarra.adv.br), para a FINALIDADE e pelos HONORÁRIOS que estão expressos na tabela final resumo deste contrato.

**1) O CONTRATANTE toma ciência neste ato e se compromete ao seguinte:**

- Não existe compromisso com o resultado, trata-se de “obrigação de meio”, parecido com o tratamento de uma doença, nos valem de algumas estratégias com base em nossa experiência e tentaremos alcançar o objetivo.
- Não ficamos com documentos originais, apresente-os e leve-os embora no mesmo dia ou nos remeta cópias autenticadas em cartório. Existem algumas exceções em razão de exigências de entes públicos, nesses casos exija o termo de retenção com identificação do colaborador da CONTRATADA que ficou responsável por eles.
- Deve entrar em contato 60 dias após a assinatura deste contrato para receber o número do seu processo ou o feedback com os motivos pelos quais não foi possível darmos sequência no caso.
- As despesas judiciais e extrajudiciais correm por sua conta (CONTRATANTE), as judiciais são fixadas ou impostas pelo Juiz, pela Lei ou Tribunal, p.ex. honorários ao advogado vencedor, e as extrajudiciais são as fotocópias, autenticações, viagens, advogados correspondentes para comarcas diversas, correio, perícias, assistente técnico, dentre outras.
- O trabalho envolve uma relação profissional de confiança recíproca e as partes se consideram notificadas com o envio de correspondência para o endereço físico ou eletrônico fornecido neste ato ou outro que seja mencionado em aditivo expreso. Comunique suas alterações de contato no mesmo dia em que ocorrerem, nosso sucesso pode depender disso!
- Os procedimentos podem ser propostos em diversas cidades concorrentes e a expedição de certidões negativas para todas implicaria em custos desnecessários, assim, o CONTRATANTE é que assegura a inexistência de procedimento pendente ou já julgado sobre o mesmo objeto e, caso se trate de substituição de advogado, o CONTRATANTE declara que já realizou a comunicação dos advogados outrora constituídos e se responsabiliza por esse ato.
- Eventuais divergências com relação a este contrato serão dirimidas por vias extrajudiciais, caso haja necessidade de se acionar o Poder Judiciário, fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto – SP.

**2) O escritório contratado é considerado como boutique no ramo previdenciário e coligados, altamente especializado e com foco específico nas áreas, daí que se contrata os presentes honorários. Ciente disso, o CONTRATANTE pode não assinar o presente contrato sem qualquer incidência de honorários advocatícios futuros, cobrando-se apenas o valor da consulta inicial previamente acordada. Se assinado o contrato, fica estipulado quanto aos HONORÁRIOS que:**

- As consultas jurídicas específicas, a obtenção de documentos, os pareceres, o trabalho prévio ao início do objeto contratado, são cobrados através do valor estipulado como “**Honorários Iniciais**” e/ou através de contratos específicos, a depender da complexidade da demanda e do trabalho necessário. O pagamento é uma condição para o início dos trabalhos.
- Quando a causa envolve recebimento de parcelas futuras (vencidas) incide 30% de honorários sobre uma prestação anual, o que equivale a 3,9 x o valor integral bruto da parcela; esse valor é devido no dia da implantação da parcela, mesmo que decorrente de tutela provisória, é denominado “**Honorários Intermediários**”.
- Quando a causa envolve recebimento de parcelas atrasadas (vencidas) incide 30% de honorários sobre o total bruto de tais parcelas, incide no final do procedimento, no momento do pagamento, da expedição do complemento positivo ou do título da dívida pública principal ou complementar, este valor pode ser pago diretamente à Sociedade de Advogados mediante a juntada deste contrato aos autos do processo, este é denominado “**Honorários Finais**”.
- O pagamento dos honorários, qualquer dos tipos acima, é obrigação do CONTRATANTE e consideram-se quitados somente com a emissão de correspondente nota fiscal ou recibo de pagamento, que deve ser guardado pelo CONTRATANTE como única prova do adimplemento pecuniário.
- A procedência total ou mesmo a parcial, a composição entre as partes, a extinção do processo por circunstâncias alheias à vontade da contratada, se houver revogação da procuração sem motivação legalmente comprovada, em todas essas hipóteses os honorários advocatícios permanecem devidos em sua integralidade. É simples, havendo trabalho, esse trabalho haverá de ser remunerado em algum momento, com juros e correção monetária nos termos da lei.
- Para o caso de se tornar impossível as liquidações dos valores devidos por este contrato, além dos honorários iniciais, serão devidos os valores estipulados pela OAB/SP em sua tabela de honorários, inclusive recursais (www.oabsp.org.br).

**3) Por estarem as partes firmes e acordadas, assinam o presente em duas vias, na presença de duas testemunhas, para que produza os regulares efeitos de direito, independentemente de qualquer registro.**

**FINALIDADE ESPECÍFICA: Ação Judicial em face da autarquia previdenciária responsável, com a finalidade de pleitear a REVISÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO decorrente do cálculo dos salários de contribuição das atividades concomitantes**

**OBS:** Caso seja mantida a mesma espécie de benefício, os honorários intermediários 2.b. serão sobre a diferença;

HONORÁRIOS CONTRATUAIS – 30% do proveito econômico total da demanda:		
Honorários Iniciais	Honorários Intermediários	Honorários Finais
R\$ _____ ÷ em ____ x	<b>3,9 x Parcela/Renda Mensal Atual Bruta</b>	<b>30% do total da condenação</b> *autorizado apartar diretamente.

**Declaro que li e estou de acordo com todas as disposições inculpidas acima, inclusive manuscritos, me comprometendo a cumprir este contrato e todo o ordenamento jurídico vigente, por isso, assino abaixo.**

**Ribeirão Preto - São Paulo,**

**\*CONTRATANTE**  
TESTEMUNHA 1

**CONTRATADO**  
TESTEMUNHA 2

**PROCURAÇÃO *ad judicium et extra* – Id \_\_\_\_\_**

...

**OUTORGANTE**-----

NOME					EMAIL		
ENDEREÇO							
BAIRRO			CIDADE			UF	CEP
RG			CPF			TELEFONE	

**OUTORGADO**-----

**GABARRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ/MF 15.547.881/0001-32, inscrita na OAB/SP 13.908, através do advogado administrador **RAFAEL MIRANDA GABARRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 256.762, com escritório situado na Av. Aurea A. B. Machado, 185, City Ribeirão, cidade de Ribeirão Preto, SP, CEP 14021-450, e-mail: contato@gabarra.adv.br, Tel. (16) 3442.2012.

**PODERES**-----

Confere amplos poderes para o foro em geral, **com a cláusula *ad judicium et extra***, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-as, podendo os outorgados praticarem todos os atos, medidas e termos necessários, exigidos ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo-lhe ainda, **poderes especiais** para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso ou acordos e assinar declaração de hipossuficiência econômica, inclusive fazer levantamento de valores em âmbito judicial ou extrajudicial, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

**FINALIDADE ESPECÍFICA** -----

**PROPOR E ACOMPANHAR AÇÃO JUDICIAL**, em face da autarquia previdenciária responsável, **com a finalidade de pleitear a REVISÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO** decorrente do cálculo dos salários de contribuição das atividades concomitantes

Ribeirão Preto - São Paulo,

\_\_\_\_\_  
**\*OUTORGANTE**

**Obs.:** Todas as **publicações** e atos do processo deverão ser dirigidos ao advogado **Rafael Miranda Gabarra**. (**CPC, Art. 272, § 5º:** Constando dos autos pedido expresso para que as comunicações dos atos processuais sejam feitas em nome dos advogados indicados, o seu desatendimento implicará nulidade.).

**PROCURAÇÃO *ad judicium et extra* – Id \_\_\_\_\_**

...

**OUTORGANTE-----**

NOME						EMAIL	
ENDEREÇO							
BAIRRO		CIDADE		UF		CEP	
RG		CPF		TELEFONE			

**OUTORGADO-----**

**GABARRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ/MF 15.547.881/0001-32, inscrita na OAB/SP 13.908, através do advogado administrador **RAFAEL MIRANDA GABARRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/SP sob n ° 256.762**, com escritório situado na Av. Aurea A. B. Machado, 185, City Ribeirão, cidade de Ribeirão Preto, SP, CEP 14021-450, e-mail: contato@gabarra.adv.br, Tel. (16) 3442.2012.

**PODERES-----**

Confere amplos poderes para o foro em geral, **com a cláusula *ad judicium et extra***, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-as, podendo os outorgados praticarem todos os atos, medidas e termos necessários, exigidos ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo-lhe ainda, **poderes especiais** para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso ou acordos e assinar declaração de hipossuficiência econômica, inclusive fazer levantamento de valores em âmbito judicial ou extrajudicial, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

**FINALIDADE ESPECÍFICA -----**

**PROPOR E ACOMPANHAR AÇÃO JUDICIAL**, em face da autarquia previdenciária responsável, **com a finalidade de pleitear a REVISÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO** decorrente do cálculo dos salários de contribuição das atividades concomitantes

Ribeirão Preto - São Paulo,

\_\_\_\_\_  
**\*OUTORGANTE**

**Obs.:** Todas as **publicações** e atos do processo deverão ser dirigidos ao advogado **Rafael Miranda Gabarra**. (**CPC, Art. 272, § 5º**: Constando dos autos pedido expresso para que as comunicações dos atos processuais sejam feitas em nome dos advogados indicados, o seu desatendimento implicará nulidade.).

## DECLARAÇÃO

...

NOME					
ENDEREÇO					
BAIRRO		CIDADE		UF	CEP
RG		CPF		TEL.	

**DECLARO, para os devidos fins de Direito, e nos termos do art. 98 da LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015, Código de Processo Civil, que me encontro com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários sucumbenciais.**

Responsabiliza-se o(a), infra-assinado(a), pelo teor da presente declaração, ciente de que sujeitar-se-á às sanções em caso de falsidade.

Para clareza e os devidos fins de direito, firma a presente declaração.

Ribeirão Preto - São Paulo,

\_\_\_\_\_  
**\*DECLARANTE**

## PROCURAÇÃO

...

NOME					EMAIL		
ENDEREÇO							
BAIRRO			CIDADE			UF	CEP
RG			CPF			TELEFONE	

O **OUTORGANTE supra qualificado constitui seu PROCURADOR: Gabarra Sociedade de Advogados**, inscrita na OAB/SP 13.908, na pessoa de seu sócio administrador **Rafael Miranda Gabarra**, advogado, casado, inscrito nos quadros da Ordem dos advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob n. 256.762, e **Taíse Scali Lourenço Gabarra**, advogada, casada, inscrita nos quadros da Ordem dos advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob n. 272.215, ambos com endereço na Avenida Áurea Aparecida Braguetto Machado, 185, City Ribeirão, Ribeirão Preto- SP, CEP 14021-450, outorgando-lhe, amplos poderes para o foro em geral, inclusive os de cláusula *ad e extra judicium*, os especiais previstos no art. 105 do CPC e no art. 5º do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil; alegar todo o direito e defesa do(s) outorgante(s), seja como autor(es), réu(s), ou interveniente(s), podendo os aludidos procuradores, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso ou acordos e assinar declaração de hipossuficiência econômica, inclusive fazer levantamento de valores em âmbito judicial ou extrajudicial, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer com ou sem reservas, que tudo será dado como bom, firme e valioso. E, ainda, **confere poderes específicos para o âmbito administrativo, para requerer: benefício previdenciário ou assistencial, vista ou cópia de processo administrativo, CNIS integral, extrato de pagamentos, histórico de créditos, dados básicos da concessão, cadastrar senha de acesso aos sistemas do INSS (Código de Acesso), protocolar pedidos de certidões e outros; perante o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS; a UNIÃO FEDERAL, O ESTADO E O MUNICÍPIO, bem como suas respectivas autarquias previdenciárias de regimes próprios de previdência, outorgando todo e qualquer poder necessário para representar o outorgante perante a Autarquia Previdenciária competente**, inclusive para propor recursos perante as instâncias superiores.

Ribeirão Preto – São Paulo, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\*Assinatura do Segurado

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de responsabilidade, eu, procurador, comprometo-me, sob as penas da lei, a comunicar ao interessado qualquer evento que chegue ao meu conhecimento e possa anular a presente procuração no prazo de 30 dias a partir da ciência do fato. Ribeirão Preto – São Paulo,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Procurador

## PROCURAÇÃO

...

NOME					EMAIL		
ENDEREÇO							
BAIRRO			CIDADE			UF	CEP
RG			CPF			TELEFONE	

O **OUTORGANTE supra qualificado constitui seu PROCURADOR: Gabarra Sociedade de Advogados**, inscrita na OAB/SP 13.908, na pessoa de seu sócio administrador **Rafael Miranda Gabarra**, advogado, casado, inscrito nos quadros da Ordem dos advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob n. 256.762, e **Taíse Scali Lourenço Gabarra**, advogada, casada, inscrita nos quadros da Ordem dos advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob n. 272.215, ambos com endereço na Avenida Áurea Aparecida Braguetto Machado, 185, City Ribeirão, Ribeirão Preto- SP, CEP 14021-450, outorgando-lhe, amplos poderes para o foro em geral, inclusive os de cláusula *ad e extra judicia*, os especiais previstos no art. 105 do CPC e no art. 5º do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil; alegar todo o direito e defesa do(s) outorgante(s), seja como autor(es), réu(s), ou interveniente(s), podendo os aludidos procuradores, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso ou acordos e assinar declaração de hipossuficiência econômica, inclusive fazer levantamento de valores em âmbito judicial ou extrajudicial, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer com ou sem reservas, que tudo será dado como bom, firme e valioso. E, ainda, **confere poderes específicos para o âmbito administrativo, para requerer: benefício previdenciário ou assistencial, vista ou cópia de processo administrativo, CNIS integral, extrato de pagamentos, histórico de créditos, dados básicos da concessão, cadastrar senha de acesso aos sistemas do INSS (Código de Acesso), protocolar pedidos de certidões e outros; perante o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS; a UNIÃO FEDERAL, O ESTADO E O MUNICÍPIO, bem como suas respectivas autarquias previdenciárias de regimes próprios de previdência, outorgando todo e qualquer poder necessário para representar o outorgante perante a Autarquia Previdenciária competente**, inclusive para propor recursos perante as instâncias superiores.

Ribeirão Preto – São Paulo, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\*Assinatura do Segurado

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de responsabilidade, eu, procurador, comprometo-me, sob as penas da lei, a comunicar ao interessado qualquer evento que chegue ao meu conhecimento e possa anular a presente procuração no prazo de 30 dias a partir da ciência do fato. Ribeirão Preto – São Paulo,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Procurador

NOME				EMAIL			
ENDEREÇO							
BAIRRO			CIDADE		UF	CEP	
RG		CPF		TELEFONE			

O **\*CONTRATANTE supra qualificado contrata** os serviços profissionais da **CONTRATADA GABARRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, OAB/SP 13.908**, inscrita no CNPJ 15.547.881/0001-32, na pessoa de seu advogado administrador RAFAEL MIRANDA GABARRA, OAB/SP 256.762 (contato@gabarra.adv.br), para a FINALIDADE e pelos HONORÁRIOS que estão expressos na tabela final resumo deste contrato.

**1) O CONTRATANTE toma ciência neste ato e se compromete ao seguinte:**

a. Não existe compromisso com o resultado, trata-se de “obrigação de meio”, parecido com o tratamento de uma doença, nos valem de algumas estratégias com base em nossa experiência e tentaremos alcançar o objetivo.

b. Não ficamos com documentos originais, apresente-os e leve-os embora no mesmo dia ou nos remeta cópias autenticadas em cartório. Existem algumas exceções em razão de exigências de entes públicos, nesses casos exija o termo de retenção com identificação do colaborador da CONTRATADA que ficou responsável por eles.

c. A prestação de serviços perante as agências do INSS ou outra autarquia previdenciária também pode ser realizada por não inscritos na Ordem dos Advogados, assim, por este ato a CONTRATADA fica autorizada a ceder seus deveres e direitos, inclusive o seu crédito, à empresa ou profissional de sua confiança para a realização total ou parcial do contrato, garantindo-se a supervisão técnica jurídica.

d. As despesas correm por sua conta (CONTRATANTE), elas podem ser impostas pela Lei ou outros atos normativos, ou, ainda, as decorrentes de fotocópias, autenticações, viagens, correspondentes para comarcas diversas, correio, perícias, assistente técnico, dentre outras.

e. O trabalho envolve uma relação profissional de confiança recíproca e as partes se consideram notificadas com o envio de correspondência para o endereço físico ou eletrônico fornecido neste ato ou outro que seja mencionado em aditivo expresso. Comunique suas alterações de contato no mesmo dia em que ocorrerem, nosso sucesso pode depender disso!

f. Os procedimentos podem ser protocolados em diversas cidades concorrentes, assim, o CONTRATANTE é que assegura a inexistência de procedimento pendente ou já julgado sobre o mesmo objeto e, caso se trate de substituição de advogado, o CONTRATANTE declara que já realizou a comunicação dos advogados outrora constituídos e se responsabiliza integralmente por esse ato.

g. Eventuais divergências com relação a este contrato serão dirimidas por vias extrajudiciais, caso haja necessidade de se acionar o Poder Judiciário, fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto – SP.

**2) O CONTRATANTE pode não assinar o presente contrato sem qualquer incidência de honorários futuros, cobrando-se apenas o valor da consulta inicial previamente acordada. Assinado o contrato, fica estipulado que:**

a. As consultas jurídicas específicas, a obtenção de documentos, os pareceres, o trabalho prévio ao início do objeto contratado, são cobrados através do valor estipulado como “**Honorários Iniciais**” e/ou através de aditivos ou outros contratos, a depender do tipo da demanda. O pagamento é uma condição para o início dos trabalhos.

b. Quando a causa envolver recebimento de parcelas futuras (vencidas) incide 30% de honorários sobre uma prestação anual, o que equivale a 3,9 x o valor integral bruto da parcela; esse valor é devido no dia da implantação da parcela, mesmo que provisoriamente, é denominado “**Honorários Intermediários**”.

c. Quando a causa envolver recebimento de parcelas atrasadas (vencidas) incide 30% de honorários sobre o total bruto de tais parcelas, incide no final do procedimento, no momento do pagamento ou da expedição do complemento positivo, este é denominado “**Honorários Finais**”.

d. O pagamento dos honorários, qualquer dos tipos acima, é obrigação do CONTRATANTE e consideram-se quitados com a emissão de correspondente nota fiscal ou recibo de pagamento, pela empresa contratada ou pela comprovadamente cessionária dos direitos e deveres decorrentes desse contrato (conforme autorizado pela cláusula 1.c. acima), que deve ser guardado pelo CONTRATANTE como única prova do adimplemento pecuniário.

e. A procedência total ou mesmo a parcial, a composição entre as partes, a extinção do processo por circunstâncias alheias à vontade da contratada, se houver revogação da procuração sem motivação legalmente comprovada, em todas essas hipóteses os honorários advocatícios permanecem devidos em sua integralidade. É simples, havendo trabalho, esse trabalho haverá de ser remunerado em algum momento, com juros e correção monetária nos termos da lei.

f. Para o caso de se tornar impossível as liquidações dos valores devidos por este contrato, além dos honorários iniciais, serão devidos os valores estipulados pela OAB/SP em sua tabela de honorários, inclusive recursais (www.oabsp.org.br).

**3) Por estarem as partes firmes e acordadas, assinam o presente em duas vias, na presença de duas testemunhas, para que produza os regulares efeitos de direito, independentemente de qualquer registro.**

**FINALIDADE ESPECÍFICA: Atuação Administrativa perante a autarquia previdenciária responsável, com a finalidade de adotar providências para a REVISÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO decorrente do cálculo dos salários de contribuição das atividades concomitantes**

**OBS:** Caso seja mantida a mesma espécie de benefício, os honorários intermediários 2.b. serão sobre a diferença;

HONORÁRIOS CONTRATUAIS – 30% do proveito econômico total da demanda:		
Honorários Iniciais	Honorários Intermediários	Honorários Finais
R\$ _____ ÷ em ____ x	<b>3,9 x Parcela/Renda Mensal Atual Bruta</b>	<b>30% do total da condenação</b> *autorizado levantamento.

**Declaro que li e estou de acordo com todas as disposições inculpidas acima, inclusive manuscritos, me comprometendo a cumprir este contrato e todo o ordenamento jurídico vigente, por isso, assino abaixo.**

**Ribeirão Preto - São Paulo,**

**\*CONTRATANTE**  
TESTEMUNHA 1

**CONTRATADO**  
TESTEMUNHA 2